



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

DECRETO N.º 5.797/2025

DECRETO N.º 5.797/2025

"DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE HIPOTECA DE LOTES DO LOTEAMENTO ALPHAVILLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Piumhi/MG, PAULO CÉSAR VAZ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar Municipal 67/2.019,

Art. 1º. Fica estabelecida baixa da alienação fiduciária, do Loteamento Alphaville, de 33 (trinta e três) LOTES e suas respectivas MATRÍCULAS conforme abaixo discriminados:

Lote: 4 da Quadra: 3, sob Matrícula: 42.900 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 5 da Quadra: 3, sob Matrícula: 42.901 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 6 da Quadra: 3, sob Matrícula: 42.902 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 18 da Quadra: 3, sob Matrícula: 42.914 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 19 da Quadra: 3, sob Matrícula: 42.915 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 20 da Quadra: 3, sob Matrícula: 42.916 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 21 da Quadra: 3, sob Matrícula: 42.917 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 22 da Quadra: 3, sob Matrícula: 42.918 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 23 da Quadra: 3, sob Matrícula: 42.919 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 24 da Quadra: 3, sob Matrícula: 42.920 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 25 da Quadra: 3, sob Matrícula: 42.921 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 26 da Quadra: 3, sob Matrícula: 42.922 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 27 da Quadra: 3, sob Matrícula: 42.923 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 28 da Quadra: 3, sob Matrícula: 42.924 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 29 da Quadra: 3, sob Matrícula: 42.925 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 32 da Quadra: 3, sob Matrícula: 42.928 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 33 da Quadra: 3, sob Matrícula: 42.929 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 35 da Quadra: 3, sob Matrícula: 42.931 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 36 da Quadra: 3, sob Matrícula: 42.932 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 37 da Quadra: 3, sob Matrícula: 42.933 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 6 da Quadra: 7, sob Matrícula: 43.069 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 7 da Quadra: 7, sob Matrícula: 43.070 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 8 da Quadra: 7, sob Matrícula: 43.071 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 9 da Quadra: 7, sob Matrícula: 43.072 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 10 da Quadra: 7, sob Matrícula: 43.073 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 1 da Quadra: 9, sob Matrícula: 43.103 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 2 da Quadra: 9, sob Matrícula: 43.104 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 3 da Quadra: 9, sob Matrícula: 43.105 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 4 da Quadra: 9, sob Matrícula: 43.106 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 5 da Quadra: 9, sob Matrícula: 43.107 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 1 da Quadra: 12, sob Matrícula: 43.173 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 2 da Quadra: 12, sob Matrícula: 43.174 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Lote: 3 da Quadra: 12, sob Matrícula: 43.175 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG;  
Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal 5.305/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 11 de Setembro de 2025.

DR. PAULO CÉSAR VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA 106/2025

PORTARIA N. 106/2025

Declara vacância de cargo em virtude de requerimento do servidor Luiz Carlos da Costa.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, V, da L.O.M e tendo em vista o disposto no art. 56, I, da Lei 1.005/89 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art.1º Declarar vago 01 (um) cargo de Motorista, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Piumhi, tendo em vista o requerimento do servidor Luiz Carlos da Costa.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11.09.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 12 de setembro de 2025.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal

